



Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065 - Centro - CNPJ 18.602.045/0001-00
Fone: (34) 3855-1223 - Fax: (34) 3855-1254 - E-mail: pmrp@dsnet.com.br
Rio Paranaíba - MG - Cep 38.810-000

LEI Nº 1.231 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

*Estima a Receita e a Despesa
para o exercício financeiro de 2009.*

Faço saber que, a Câmara Municipal de Rio Paranaíba aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Rio Paranaíba - Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2009, que estima a receita em R\$ 20.486.300,00 (Vinte milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil e trezentos e seis mil e trezentos reais), discriminando através dos anexos que a acompanham e integram a presente Lei.

Art. 2º - A receita municipal será realizada mediante a arrecadação, na forma da lei, das rubricas previstas nos anexos, incluída a receita do Instituto de Assistência Social do Município de Rio Paranaíba - IASMP, e das seguintes desdobramentos.

1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

RECEITAS CORRENTES:	R\$ 18.515.850,00
Receita Tributária	R\$ 992.550,00
Receita de Contribuições	R\$ 550.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 161.300,00
Receita de Serviços	R\$ 360.000,00
Transferências Correntes	R\$ 16.215.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 237.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$ 1.507.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.185.850,00
Operações de Crédito	R\$ 250.000,00
Alienação de Bens	R\$ 280.000,00
Transferências de Capital	R\$ 2.650.850,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 5.000,00

DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB
(R\$ 2.722.400,00)



Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065

Centro

CNPJ 18.602.045/0001-00

Fone: (34) 3855-1223

Fax: (34) 3855-1254

E-mail: pmrp@dsnet.com.br

Rio Paranaíba - MG

Cep 38.810-000

TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO R\$ 20.486.300,00

Art. 3º - A despesa municipal será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta Lei, incluída a despesa dos órgãos da Administração Indireta, Anterior e Poder Legislativo, de acordo com os seguintes

I - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

DESPESAS CORRENTES	R\$ 15.160.030,00
Pessoal e Encargos Sociais *	R\$ 8.385.950,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.180.000,00
Outras Despesas Correntes *	R\$ 6.656.080,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 4.340.550,00
Investimentos	R\$ 3.115.550,00
Amortização da Dívida *	R\$ 1.225.000,00
(* DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$ 1.507.000,00)

TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 19.500.580,00
Reserva de Contingência	R\$ 80.720,00
Reserva de Contingência RPPS	R\$ 905.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA:	R\$ 20.486.300,00

II - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R\$ 900.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.649.676,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 751.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.634.000,00
10 - SAÚDE	R\$ 4.016.000,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$ 4.307.500,00
13 - CULTURA	R\$ 443.000,00
15 - URBANISMO	R\$ 1.738.000,00
16 - HABITAÇÃO	R\$ 480.000,00
17 - SANEAMENTO	R\$ 375.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 29.000,00
20 - AGRICULTURA	R\$ 419.500,00
24 - COMUNICAÇÕES	R\$ 15.000,00
25 - ENERGIA	R\$ 40.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$ 425.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$ 263.624,00
TOTAL:	R\$ 20.486.300,00



Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065 - Centro - CNPJ 18.602.045/0001-00
Fone: (34) 3855-1223 - Fax: (34) 3855-1254 - E-mail: pmrp@dsnet.com.br
Rio Paranaíba - MG - Cep 38.810-000

III – DESPESA POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA	R\$	900.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$	316.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$	3446.626,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	R\$	1.231.000,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$	4.811.124,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$	449.500,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	4.016.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$	1.560.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	R\$	1.003.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$	232.000,00
FUNDAÇÃO “JOSÉ RESENDE VARGAS” DE RÁDIO	R\$	364.050,00
INSTITUTO PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS RIO PARANAÍBA	R\$	2.157.000,00
TOTAL	R\$	20.486.300,00

Art 4º - O valor de R\$ 80.720,00 (oitenta mil, setecentos e vinte reais) que

de constitui reserva de emergência, será utilizada conforme art. 5, III, “b” da LC 101 de 04/05/2000.

Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba, no valor de R\$905.000,00 (novecentos e cinco mil reais), nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, no exercício de 2009, operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária –ARO até o limite de 5% (cinco por cento) do total da receita estimada no presente orçamento.

§1º - Poderá o Executivo Municipal oferecer ao credor as quotas do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e ainda Outorgar-lhe procuração para receber diretamente do banco responsável pela transferência das referidas quotas até o limite da operação e seus encargos.



Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065 - Centro - CNPJ 18.602.045/0001-00
Fone: (34) 3855-1223 - Fax: (34) 3855-1254 - E-mail: pmrp@dsnet.com.br
Rio Paranaíba - MG Cep 38.810-000

§ 2º - Os juros e outros encargos decorrentes da operação de crédito por antecipação da receita de que trata este artigo, correrão por conta da dotação do crédito orçamentário 02.01 04 122 0003 2004 32.90.22.00 – Serviço da Dívida Municipal/Juros sobre a Dívida por Contrato, constante do presente orçamento.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para reforço de despesas até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, mediante a utilização dos seguintes recursos, em conjunto ou isoladamente.

I - Anulação total ou parcial de dotações do presente orçamento, tanto em despesas correntes como de capital;

II - Excesso de arrecadação verificado em conformidade com os critérios previstos no Art. 42, § 2º da Lei Federal nº 4320 de 17/03/64.

exercício anterior,

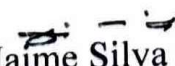
Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, conforme prevê o parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320 de 17/03/64.


~~Parágrafo único - Fica assegurada a determinação constitucional~~
~~de reserva de pessoal, em qualquer hipótese, para a execução de obras e serviços de interesse público, ressalvada a possibilidade de contratação de pessoal temporário para atender às necessidades de caráter excepcional, desde que observado o disposto no inciso III do art. 37 da Constituição Federal.~~
com Pessoal” da LC 101/2000, independente de outras formas de correções no exercício atual.

Art. 8º - Fica o Executivo autorizado a promover a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Rio Paranaíba, 18 de dezembro de 2008.


Jaime Silva
Prefeito Municipal


Valtuir Antonio Ribeiro
Sec. Mun. Adm. e Finanças